

# Lei nº 920/71

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 920/71 e resolve encaminhá-la à S. Ex.ª S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a conta seguinte:

3.1.2.0.42 - Material de Consumo

05.00 - Materiais e acessórios de máquina,

de violinas e de apalhos R\$ 20.000,00

(cinco mil cruzeiros).

Art. 2.º Os recursos necessários para fazer face ao Art. 1.º, advirão do saldo disponível do ano passado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de maio de 1971.

Leiteiro da Cunha  
Presidente da Câmara